



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH **10.430**

Presidente da Mesa Diretora: Martins Lima Filho

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Wilton Afonso Dias Soares

Data: 19/09/2023

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 136/2023. Concede o título declaratório de Utilidade Pública Municipal à “ONG Alimentando Esperanças”. (Referente à Lei nº 5.613, de 30/10/2023).

Controle Interno – Caixa: 25.17 **Posição:** 07 **Número de folhas:** 05

Expedição: PL
Categoria: Utilidade pública
CF: 25.19
Ordem: 07
Nº fls: 35

Nº 113/2023



24.10.2023

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 136/2023

AUTOR:

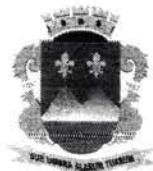
Ver. Wilton Afonso Dias Soares

ASSUNTO:

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à
ONG ALIMENTANDO ESPERANÇA.

MOVIMENTO

- 1 -
- 2 Entrada dia - 19/09/2023
- 3 Comissão Legislação e Justiça.
- 4 AMOVIMENTADO EM 19/09/2023 RECEBIMENTO DE UR-
- 5 DATA DE ENTRADA 24.10.2023
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador Wilton Afonso Dias Soares (PTB)



PROJETO DE LEI N° 136 /2023

**Concede Título Declaratório de Utilidade Pública para a
ONG ALIMENTANDO ESPERANÇAS.**

A Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Entidade Civil, legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de ONG ALIMENTANDO ESPERANCAS. inscrita no CNPJ sob nº 06.988.985/0001-91, com sede na Rua General Carneiro, Nº 254, Centro, CEP 39400-095, neste Município de Montes Claros – MG.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Montes Claros-MG, 18 de setembro de 2023.


Wilton Afonso Dias Soares
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

E DE ETIQUETA

EM 19 DE SETEMBRO DE 2023

Junes

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atestamos, em razão de requerimento do interessado, que a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, denominada “**ONG ALIMENTANDO ESPERANÇAS**” inscrita no CNPJ sob o número 06.988.985/0001-91, funciona regularmente na rua General Carneiro, nº 254, no bairro Centro, da Cidade de Montes Claros-MG, CEP: 39.410-095 desde 31/08/2004, conforme comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido pela Secretaria da Receita Federal. Seu Estatuto está registrado sob o nº 23.273, Livro A-24; protocolo nº 111.760, Livro A-11, em 03 de Junho de 2015, no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Ata de Eleição da diretoria registrada sob o nº 30.077, Livro A-26, e protocolo sob nº 139.235, livro A-13, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em 20 de Outubro de 2021.

Por serem verdadeiras as informações acima, assino o presente. O requerente fica ciente que informações falsas importam em responsabilidade criminal, nos termos do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Montes Claros, 14 de Setembro de 2023

Martins Lima Filho
Presidente da Câmara

MARTINS LIMA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 136/2023

AUTOR: Ver. Wilton Afonso Dias Soares

MATÉRIA: Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à ONG Alimentando Esperança.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 19/09/2023 com entrada na Sala das Comissões no dia 20/09/2023.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo conceder Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à ONG Alimentando Esperanças, com sede na Rua General Carneiro, nº 254, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ 06.9883985/0001-91.

Nos termos do art. 3º do Estatuto, a referida entidade, tem, entre outros objetivos contribuir para minimizar o sofrimento dos pacientes que aguardam atendimento médico ambulatorial, não somente através do fornecimento de refeições (almoço), para suprir uma necessidade física, como também promover palestras com informações preventivas/educativas e capelania hospitalar para suprir uma necessidade de elevação do nível de autoestima, trabalhando os fatores emocionais, psicológicos e espirituais.

O presente Projeto de Lei foi instruído com cópia de certidões emitidas pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o Estatuto Social da entidade; comprovante de inscrição e situação cadastral da Pessoa Jurídica; Atestado de Funcionamento; certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais e documentos pessoais da diretoria executiva da entidade.

Convém mencionar que a Comissão se reuniu com representantes da ONG Alimentando Esperança, no dia 19 de outubro de 2023, para conhecer o trabalho desenvolvido pela entidade.

Desta forma, verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende os requisitos previstos em lei para concessão do título.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 2023.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice_Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus